



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

DESPACHO Nº 131/2026

Em resposta ao pedido de **esclarecimento** ao edital, referente ao processo SEI nº 25.29.000021947-3, Pregão Eletrônico Nº 90002/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em radiologia digital, com fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica, emissão de laudos, bem como a disponibilização de todos os materiais necessários, para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 1(um) ano, prorrogável, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos o seguinte:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SEEMED REPRESENTAÇÕES LTDA (9466512)**

- Item 5.1.4.10 do Edital – Prazo de entrega dos exames “A depender do volume de exames com laudos, e se necessário, a CONTRATADA deverá se estruturar administrativamente para organização, acompanhamento, controle e entrega dos exames”.
  - Qual o prazo de entrega dos exames considerando entregas normais e entregas em caráter de emergência?
  - Qual o volume de exames estimado para organização, acompanhamento e controle? Estará limitado aos 1.000 exames previstos no item 9 da proposta comercial? A citação “a depender do volume de exames com laudos” traz dúvidas, logo, para que a empresa possa estimar os custos de tal estruturação, se faz necessário a definição clara da quantidade de exames.

**Resposta:** O prazo de entrega dos exames não é estimado tendo em vista que os mesmos serão realizados pelos funcionários da SMS.

No entanto, no que se refere ao **prazo de entrega de laudo**, a licitante deverá observar o disposto no item 5.1.12.4. do termo de referência “*Laudos para pacientes internos nas unidades da rede, após a realização dos exames, os laudos deverão ser efetivados e entregues em até 01 (uma) hora após a solicitação, via on-line. Em relação à pacientes que **não** estão internados, os exames laudados deverão ser entregues, impressos em até 2 dias úteis.*”

Quanto ao número de laudos, o mesmo consta estabelecido na tabela do item 1.1 com estimativa de **até 1.000 laudos por mês**.

Já quanto ao item 5.1.4.10 “*A depender do volume de exames com laudos, e se necessário, a CONTRATADA deverá se estruturar administrativamente para organização, acompanhamento, controle e entrega dos exames;*”. Está claro quanto a necessidade de a contratada dispor de estrutura para atender a demanda de laudos descrita, sendo **até 1.000 laudos por mês**.

- Item 5.1.5.23 do Edital – Da visualização dos exames nos consultórios médicos nas unidades Em relação a utilização do PACS.
  - Quantas estações de trabalhos / consultórios em cada unidade precisarão ter disponibilizados os acessos ao software para visualização das imagens? Isso tem relação direta com a quantidade de licenças a serem

disponibilizadas e por consequência no cálculo do custo. - Cabe ressaltar que os softwares para visualização assim como o sistema PACS requerem características mínimas necessárias para que o software funcione adequadamente bem como uma infraestrutura de internet adequada. Existem uma padronização dos computadores da SMS Goiânia em relação as características técnicas de hardware e capacidade de sinal de internet?

**Resposta:** O Termo de Referência soluciona a questão ao vedar a restrição de usuários, o que implica que a solução ofertada deve ser **ilimitada** quanto ao número de acessos. O item **5.1.5.22** dispõe:

*"Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença);"*

Dessa forma, a licitante não precisa dimensionar sua proposta com base em um número fixo de licenças, devendo prever uma solução que atenda a todas as estações necessárias sem limitação.

No que se refere às características técnicas dos computadores pertencentes à Contratante, esclarece-se que os equipamentos seguem padrão previamente estabelecido, tendo em vista que as aquisições são realizadas em grande escala. Contudo, o parque tecnológico é composto por lotes adquiridos em períodos distintos, havendo, portanto, equipamentos mais recentes e outros com maior tempo de uso.

Quanto à conectividade, informa-se que as unidades de urgência e emergência dispõem de links de internet com maior capacidade de banda. Destaca-se, por fim, que todos os links utilizados são dedicados.

### 3. Manutenções corretivas e preventivas em equipamentos

Em relação ao SLA para equipamentos de Raio-X e DR. Existem no Edital indicadores de monitoramento (IMR) mas sem prazo/meta objetiva vinculante. Neste sentido:

- Qual o prazo máximo para primeiro atendimento?
- Qual o prazo máximo para reestabelecimento?
- Qual o prazo máximo de indisponibilidade?

**Resposta:** Quanto ao prazo máximo para o primeiro atendimento, reestabelecimento e indisponibilidade o licitante deverá observar o disposto no Termo de Referência, *item 5.1.7.1. "O atendimento aos chamados de Manutenção Corretiva deverá ser iniciado em até 02 horas do recebimento da ordem de serviço e concluídos no prazo de 48 horas, sob aprovação da contratante."*

*Além disso, encontra-se fixado de forma objetiva no item 7.2 o Instrumento de Medição de Resultado (IMR): Indisponibilidade do serviço  $\leq$  48 horas - Sem redução do valor mensal do item; Indisponibilidade do serviço  $\geq$  48 horas - Redução de 5% sobre o valor mensal do serviço da respectiva Unidade de Saúde.*

### 4. Do Pedido de prorrogação de prazo

**Resposta:** A análise dos questionamentos revela que as respostas para as indagações já se encontram expressas no Termo de Referência. A resposta a um pedido de esclarecimento que apenas aponta a localização da informação no edital não configura, em regra, uma alteração do instrumento convocatório que obrigue a prorrogação do prazo.

Volvam-se os autos à Presidência da Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Monteiro Machado**,  
**Gerente de Apoio Diagnóstico**, em 02/03/2026, às 08:45, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Lucas Lopes de Oliveira**,  
**Diretor de Apoio Logístico e Assistencial**, em 02/03/2026, às 08:52,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9480799** e o código CRC **A164779F**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.29.000021947-3

SEI Nº 9480799v1